

Lei Municipal nº. 397 / 2009

“Altera valor autorizado pela lei nº. 390 à Creche São João Batista”.

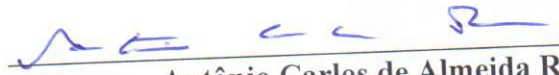
O povo de Pavão por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado complemento ao valor do repasse fixado pela lei nº. 390/ 2009, para a Creche São João Batista.

Art. 2º - O valor complementar será R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), fixando o montante autorizado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º - Aplicam-se ao presente projeto de Lei, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº. 387/2009 (LOA).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Antônio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito Municipal

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

29 de Junho de 2.009

Liliane Raquel Costa Abílio
Vereadora Liliane Raquel Costa Abílio

José Antônio de Jesus
Vereador José Antônio de Jesus

Djalma José da Rocha
Vereador Djalma José da Rocha

APROVADO

1ª discussão

Em 29 de Junho de 2.009

Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

29 de junho de 2009

Sérgio Quaresma da Cruz
Vereador Sérgio Quaresma da Cruz

Ladston Bernardo Pereira
Vereador Ladston Bernardo

Jamilson Dias Barbosa
Vereador Jamilson Dias Barbosa

APROVADO

2ª discussão

Em 29 de Junho de 2009

Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

29 de Junho de 2009

João Gonçalves Pena
Vereador João Gonçalves Pena

Liliane Raquel Costa Abílio
Vereador Liliane Raquel

Manoel Ferreira de Souza
Vereador Manoel Ferreira

APROVADO

3ª discussão

Em 29 de Junho de 2009

Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

A SANÇÃO

Em, 30 de Junho de 2009

ACCC
Prefeito Municipal de Pavão 4G